



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



REUNIÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

ATA Nº. 14/2014

Aos 12 (doze) dias de agosto de 2014, reuniu-se a Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração (CSJRI), com as presenças do Sr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES, Presidente, Membro Titular; do Sr. FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE, Membro Titular; do Sr. JOSÉ ANTONIO MARQUES RIBEIRO, Membro Titular; da Sra. LIGIA ROMINA SOUZA LIMA, Membro Titular; e do Sr. RICARDO LIMA DE ALMEIDA, Secretário da reunião. **Informes do Presidente:** não houve. **Item 1**

Verificado o quórum, o Sr. Presidente deu início à reunião com o julgamento dos seguintes processos:

Item 2 **Processo nº 1**, tombado sob o nº. 0901110001115, interessado, AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **2157. Da Admissibilidade** - Voto pelo não conhecimento em razão da não comprovação da legitimidade da representação. Os demais membros acompanharam o relator.

RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE. **Item 3** **Processo nº 2**, tombado sob o nº. 0901110138757, interessado, EXPRESSO NOSSA SRA. DAS CANDEIAS LTDA, relator, Sr. ANTONIO CARLOS, Auto(s) de Infração nº. **6963**. O relator suscitou, de ofício, a nulidade do auto de infração por falta de atendimento aos requisitos legais. O julgador Fábio Augusto Da Silva Rezende divergiu. Os demais julgadores acompanharam o relator. Nulidade acolhida por maioria. **Item 4**

Processo nº 3, tombado sob o nº. 0901100031113, interessado, GIANCARLO SARMENTO PALES, relator, Sr. FÁBIO REZENDE, Auto(s) de Infração nº. **4165. Da Admissibilidade** - Voto pelo conhecimento . Os demais membros acompanharam o relator. **RECURSO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.** **Do**

Mérito - Voto pelo provimento. Os demais membros acompanharam o relator.



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE. **Item 5** Procederam, após a revisão da PROJUR, à apreciação da Minuta de Resolução que dispõe sobre os procedimentos de encerramento, revela nos processos Administrativos Sancionatórios, interposição de Recurso Voluntário e a Definitividade das decisões. **Item 6** O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes presentes e por mim que secretariei a reunião.

RICARDO LIMA DE ALMEIDA
Secretário da Reunião

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FAGUNDES
Presidente

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE
Membro Titular

JOSÉ ANTÔNIO MARQUES RIBEIRO
Membro Titular

LIGIA ROMINA SOUZA LIMA
Membro Titular